



LEI Nº2.725, de 06 de junho de 2023

Autógrafo nº021/2023.

Projeto de Lei nº024/2023.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências."

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1019	Cuidando do Patrimônio Público
Atividade	2.018	<i>Manutenção da Guarda Municipal (Modernizar a Guarda Municipal- Aquisição de Viaturas:- um veículo e talvez+ duas motos).</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
Unidade Executora	04	Diretoria de Serviços
Elemento da Despesa	Codificação	04.122.1019.2.022.4.4.90.51.00
Fonte de Recurso	Nº	0567
Valor do Crédito	R\$	300.000,00

Parágrafo Único -O crédito a que se refere o artigo será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, através de Termo de Convênio nº 88095/2018 com o Ministério da Justiça e Segurança Pública - Governo Federal, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber.

I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2.709, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou e a Lei nº 2712, de 16 de janeiro de 2023, que alterou a Estrutura de Órgão Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV) o Plano Plurianual do Município de São



Simão para o quadriênio 2022 a 2025, e relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2023.

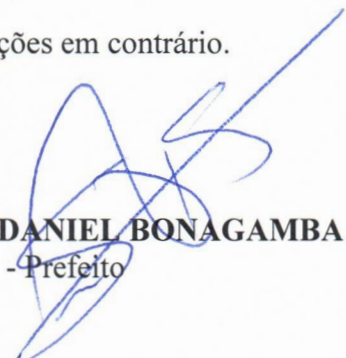
II. Os anexos V e VI da Lei nº 2.710, de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2023, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2023.

Art. 3º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto AUDESP

Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2.711/2022).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


MARCOS DANIEL BONAGAMBA
- Prefeito